

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2.016

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 372, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, doravante denominada simplesmente de **CÂMARA**, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE n.º 001/2016** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA**, sito à Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, n.º 374, Rio da Praia - Bertioga - São Paulo, até as 10:00 horas, impreterivelmente, do dia 12 de fevereiro de 2016.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 10:10 horas do dia 12 de fevereiro de 2016 na **CÂMARA**, à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avilla, n.º 372, Rio da Praia - Bertioga - São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" será feita no mesmo dia, desde que encerrada a etapa de habilitação, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente **CONVITE** os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativos e preços;

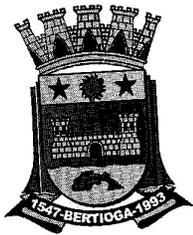
1.5.3. ANEXO III - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital;

1.5.4 ANEXO IV - Declaração de Micro e ou Pequena Empresa;

1.5.5 ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

1.5.6 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.6 A **CÂMARA** no exercício do disposto no parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei Federal n. 8.666/93 informa que exigirá neste certame, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação, sendo dispensados outros previstos na legislação face a baixa complexidade e as características desta licitação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **CONVITE** tem por finalidade a confecção e instalação de cortinas, com as seguintes especificações:

Item	Especificações
01	<p>A) CORTINAS MODELO SHEER</p> <p>A.1) ESPECIFICAÇÕES: Confecção e instalação de cortinas modelo sheer que caracterizam-se por suas lâminas ajustáveis que flutuam em linhas horizontais entre duas telas de tecido duplo em poliéster, formada com uma faixa transparente e uma faixa translúcida, com a sobreposição dos mesmos permitindo a integração da paisagem externa ou o controle de luminosidade, na cor branca, com bandô em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com bandô em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, contendo acionamento manual através de cordão contínuo em nylon na cor branca e grapas de alumínio natural que servirão de encaixe para a instalação.</p> <p>A.2) QUANTIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 unidades com 2,20 mts de largura por 1,60 mts de altura, janelas dos gabinetes.- 10 unidades com 1,82 mts de largura por 1,80 mts de altura, janelas do piso térreo
02	<p>B) CORTINAS MODELO ROLÔ</p> <p>B.1) ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Confecção e instalação de cortinas modelo ROLÔ com tecido único, na cor branca, tela solar com abertura dos furos de 5% contendo recolhimento através de cordão contínuo enrolável em tubo de alumínio de 32mm, sem bando.</p> <p>B.2) QUANTIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 unidades com 0,98 mts de largura por 2,30 mts de altura, portas lados direito e esquerdo do 1º e 2º andar do elevador, do banheiro para pessoas com mobilidade reduzida e da cozinha.

ORIENTAÇÕES :

A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

conhecimento dos locais a serem instaladas.

Todos os materiais necessários para a confecção e instalação das peças a serem produzidas serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

O contrato deverá ser firmado para a execução dos serviços em até 30 dias após a sua assinatura.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Que não seja Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

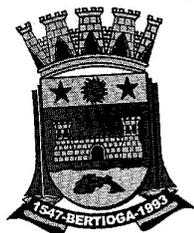
3.2.1. Esta licitação está aberta a todas as Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas (artigo 48, I, LC 123/06), que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos e comprovarem as seguintes condições: (Anexo IV)

3.2.1.1. O participante que possui Certificado de Registro Cadastral expedido Pela Câmara Municipal de Bertioga deverá apresentar no **envelope A:**

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "A - Habilitação".

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação e que deverá a qualquer tempo informar a sua ocorrência. (Anexo III).

c) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.2.1.2. O participante que não for cadastrado na Câmara Municipal de Bertiooga deverá apresentar os seguintes documentos no envelope A:

3.2.1.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil (Anexo III).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação. (Anexo III)

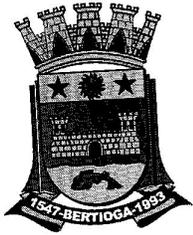
d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

f) Declaração que é empresa de pequeno porte ou microempresa nos termos de sua constituição para fins de aplicação da Lei Complementar n.º 123/06. (Anexo IV)

3.2.1.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.2.1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma pendência fiscal, poderão participar normalmente da licitação, porém se forem declaradas vencedoras da licitação terão o prazo de 05 dias para apresentar a regularização da documentação, com a comprovação através de certidão negativa ou positiva com efeito negativo dos débitos.

3.2.1.2.2.2 Será aplicada a sanção prevista no parágrafo segundo do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06 no caso de descumprimento da regularização fiscal.

3.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. Os documentos referidos na seção 3.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

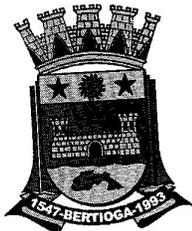
3.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

3.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

3.3.3.1 - Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

3.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

3.3.5. Por se tratar de modalidade licitatória tipo carta convite, ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE A: HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

4.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 002/2016

5.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

5.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

5.1.2. Número do CONVITE.

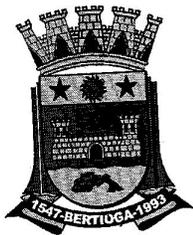
5.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os equipamentos cotados.

5.1.4. Preços unitários e global.

5.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

5.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

5.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

5.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.

5.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

5.2.65. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a **CÂMARA**, livre de qualquer ônus ou valor adicional.

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

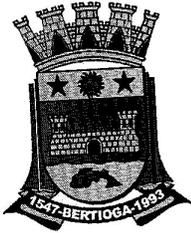
6.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas nas disposições iniciais deste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".

7.1.1. O presente **CONVITE**, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

7.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Habilitação".

7.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação", serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

7.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

7.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL"

7.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

7.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

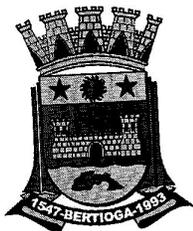
7.4.1. Desclassificação

7.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.4.2. Classificação

7.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma sacola fechada e sem qualquer transparência papeis do mesmo tamanho e mesma dobradura que conterà o nome de cada empresa que empatou, sendo que os presentes na sessão de julgamento escolherão que pessoa irá efetuar o sorteio de um dos papeis inseridos na sacola que será o vencedor da licitação.

7.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos observarão o disposto nos artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA** para homologação e adjudicação.

9.2. Declarada vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, se for o caso, no prazo de 05 dias (§ 1.º do artigo 43 da LC 123/06) providenciar a regularização das pendências fiscais com a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade.

9.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato (ANEXO VI) no prazo de até 10 dias após a homologação da licitação, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será igual ao valor da proposta vencedora.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA**, pela dotação orçamentária n.º 02.04.01.01.031.00002.2024.3.3.90.39 – Manutenção e melhoria da unidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto devidamente nas dependências da **CÂMARA** e ainda com a apresentação de nota fiscal e ou documento equivalente, após 10 (dez) dias úteis.

12.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

13.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

13.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

13.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e submetidos por esta à autoridade superior.

13.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto adquirido.

13.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas necessários à perfeita aquisição deste objeto.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

13.10. A **CÂMARA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **CONVITE**, cujo cumprimento e responsabilidade cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

13.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, nº 374, Rio da Praia - Bertiooga - São Paulo, no período das 13:00 às 17:00 horas, até o dia anterior a data de abertura dos envelopes "A - Habilitação"

BERTIOGA, 25 de janeiro de 2016

Luís Henrique Capellini

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Elaine Amorim Justo Nehme

Presidente

Ana Paula Coelho do Amaral Inácio

Secretária

Késia Seidel de Almeida

Membro



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente **CONVITE** tem por finalidade a aquisição de contratação de empresa para a confecção e instalação de cortinas com as características que se seguem:

Item	Especificações
01	<p>A) CORTINAS MODELO SHEER</p> <p>A.1) ESPECIFICAÇÕES: Confecção e instalação de cortinas modelo sheer que caracterizam-se por suas lâminas ajustáveis que flutuam em linhas horizontais entre duas telas de tecido duplo em poliéster, formada com uma faixa transparente e uma faixa translúcida, com a sobreposição dos mesmos permitindo a integração da paisagem externa ou o controle de luminosidade, na cor branca, com bandô em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, contendo acionamento manual através de cordão contínuo em nylon na cor branca e grapas de alumínio natural que servirão de encaixe para a instalação.</p> <p>A.2) QUANTIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 unidades com 2,20 mts de largura por 1,60 mts de altura, janelas dos gabinetes.- 10 unidades com 1,82 mts de largura por 1,80 mts de altura, janelas do piso térreo
02	<p>B) CORTINAS MODELO ROLÔ</p> <p>B.1) ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Confecção e instalação de cortinas modelo ROLÔ com tecido único, na cor branca, tela solar com abertura dos furos de 5% contendo recolhimento através de cordão contínuo enrolável em tubo de alumínio de 32mm, sem bando.</p> <p>B.2) QUANTIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 unidades com 0,98 mts de largura por 2,30 mts de altura, portas lados direito e esquerdo do 1º e 2º andar do elevador, do banheiro para pessoas com mobilidade reduzida e da cozinha.

ORIENTAÇÕES :

A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instaladas.

Todos os materiais necessários para a confecção e instalação das peças a serem



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

produzidas serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

O contrato deverá ser firmado para a execução dos serviços em até 30 dias após a sua assinatura.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

PLANILHA DE QUALITATIVOS E MÉDIA DE PREÇOS

O presente **CONVITE** tem por finalidade a aquisição de contratação de empresa para a confecção e instalação de cortinas com as características que se seguem:

Item	Especificações
01	<p>A) CORTINAS MODELO SHEER</p> <p>A.1) ESPECIFICAÇÕES: Confecção e instalação de cortinas modelo sheer que caracterizam-se por suas lâminas ajustáveis que flutuam em linhas horizontais entre duas telas de tecido duplo em poliéster, formada com uma faixa transparente e uma faixa translúcida, com a sobreposição dos mesmos permitindo a integração da paisagem externa ou o controle de luminosidade, na cor branca, com bandô em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, contendo acionamento manual através de cordão contínuo em nylon na cor branca e grapas de alumínio natural que servirão de encaixe para a instalação.</p> <p>A.2) QUANTIDADES:</p> <p>- 24 unidades com 2,20 mts de largura por 1,60 mts de altura, janelas dos gabinetes.</p> <p>Valor Unitário: R\$ 2.001,63</p>
02	<p>Valor Global: R\$ 48.039,20</p> <p>- 10 unidades com 1,82 mts de largura por 1,80 mts de altura, janelas do piso térreo</p> <p>Valor Unitário: R\$ 1.862,66</p> <p>Valor Global: R\$ 18.626,67</p> <p>B) CORTINAS MODELO ROLÔ</p> <p>B.1) ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Confecção e instalação de cortinas modelo ROLÔ com tecido único, na cor branca, tela solar com abertura dos furos de 5% contendo recolhimento através de cordão contínuo enrolável em tubo de alumínio de 32mm, sem bando.</p>

§

14



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

B.2) QUANTIDADES:

- 10 unidades com 0,98 mts de largura por 2,30 mts de altura, portas lados direito e esquerdo do 1º e 2º andar do elevador, do banheiro para pessoas com mobilidade reduzida e da cozinha.

Valor Unitário: R\$ 1.224,67

Valor Global: R\$ 12.246,67

ORIENTAÇÕES :

A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instaladas.

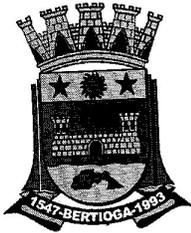
Todos os materiais necessários para a confecção e instalação das peças a serem produzidas serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

O contrato deverá ser firmado para a execução dos serviços em até 30 dias após a sua assinatura.

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

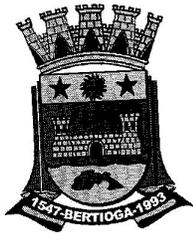
ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o C.N.P.J. n.º _____, interessada em participar no Convite n.º 001/2016, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra nossa habilitação; (somente para as empresas que possui certificado de registro cadastral junto a este legislativo)
- b) nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) tenho ciência da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) que aceito todas as disposições contidas neste edital.
- e) os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Bertiooga, de _____ de xxxx.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertiooga

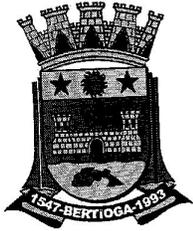
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

------(empresário ou sócios) da
empresa, -----, com sede na (endereço
completo) , declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa
acima mencionada se enquadra no estipulado do artigo 48, I, Complementar n°
123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

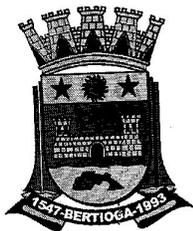
CNPJ:

Convite nº 001/2016

O presente **CONVITE** tem por finalidade a aquisição de contratação de empresa para a confecção e instalação de cortinas com as características que se seguem:

Item	Especificações
01	<p>A) CORTINAS MODELO SHEER</p> <p>A.1) ESPECIFICAÇÕES: Confecção e instalação de cortinas modelo sheer que caracterizam-se por suas lâminas ajustáveis que flutuam em linhas horizontais entre duas telas de tecido duplo em poliéster, formada com uma faixa transparente e uma faixa translúcida, com a sobreposição dos mesmos permitindo a integração da paisagem externa ou o controle de luminosidade, na cor branca, com bandô em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, contendo acionamento manual através de cordão contínuo em nylon na cor branca e grapas de alumínio natural que servirão de encaixe para a instalação.</p> <p>A.2) QUANTIDADES:</p> <p>- 24 unidades com 2,20 mts de largura por 1,60 mts de altura, janelas dos gabinetes.</p> <p>Valor Unitário: R\$ _____</p>
02	<p>Valor Global: R\$ _____</p> <p>- 10 unidades com 1,82 mts de largura por 1,80 mts de altura, janelas do piso térreo</p> <p>Valor Unitário: R\$ _____</p> <p>Valor Global: R\$ _____</p> <p>B) CORTINAS MODELO ROLÔ</p>

18



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

B.1) ESPECIFICAÇÕES

Confeção e instalação de cortinas modelo ROLÔ com tecido único, na cor branca, tela solar com abertura dos furos de 5% contendo recolhimento através de cordão contínuo enrolável em tubo de alumínio de 32mm, sem bando.

B.2) QUANTIDADES:

- 10 unidades com 0,98 mts de largura por 2,30 mts de altura, portas lados direito e esquerdo do 1º e 2º andar do elevador, do banheiro para pessoas com mobilidade reduzida e da cozinha.

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Global: R\$ _____

ORIENTAÇÕES :

A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instaladas.

Todos os materiais necessários para a confecção e instalação das peças a serem produzidas serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

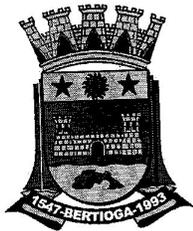
O contrato deverá ser firmado para a execução dos serviços em até 30 dias após a sua assinatura.

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta:

Bertiooga, de _____ de xxxxx.

19



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

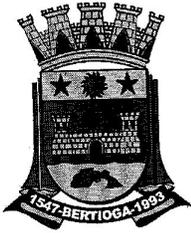
ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS

Pelo presente contrato de prestação de serviço de fornecimento e instalação, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXX SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, neste ato representada pelo seu , XXXXXXXXXXXXX portador do RG n° XXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA , tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, o fornecimento e instalação de empresa para a confecção e instalação de materiais com as características que se seguem pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, com as característica que seguem:

Item	Especificações
01	A) CORTINAS MODELO SHEER A.1) ESPECIFICAÇÕES: Confecção e instalação de cortinas modelo sheer que caracterizam-se por suas lâminas ajustáveis que flutuam em linhas horizontais entre duas telas de tecido duplo em poliéster, formada com uma faixa transparente e uma faixa translúcida, com a sobreposição dos mesmos permitindo a integração da paisagem externa ou o controle de luminosidade, na cor branca, com bandô em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, contendo acionamento manual através de cordão contínuo em nylon na cor branca e grapas de alumínio natural que servirão de encaixe para a instalação. A.2) QUANTIDADES: - 24 unidades com 2,20 mts de largura por 1,60 mts de altura, janelas dos gabinetes. - 10 unidades com 1,82 mts de largura por 1,80 mts de altura, janelas do piso térreo
02	B) CORTINAS MODELO ROLÔ

20



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

B.1) ESPECIFICAÇÕES

Confecção e instalação de cortinas modelo ROLÔ com tecido único, na cor branca, tela solar com abertura dos furos de 5% contendo recolhimento através de cordão contínuo enrolável em tubo de alumínio de 32mm, sem bando.

B.2) QUANTIDADES:

- 10 unidades com 0,98 mts de largura por 2,30 mts de altura, portas lados direito e esquerdo do 1º e 2º andar do elevador, do banheiro para pessoas com mobilidade reduzida e da cozinha.

Todos os materiais necessários para a confecção e instalação das peças a serem produzidas serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Cláusula 2ª - O material para instalação será entregue à CONTRATANTE na sua sede pela CONTRATADA.

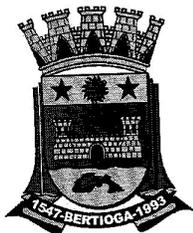
Cláusula 3ª - A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx, decorrente da realização do objeto previsto na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado em até cinco dias após a realização do serviço, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 30 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE por até mais 60 (sessenta) dias.

Cláusula 6ª - A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, pelo seu descumprimento pela CONTRATADA.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, em caso da CONTRATADA não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 098/2015 que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39, suplementadas se necessário.

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertiooga, xx de xxxxx de 2.016.
VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome :
RG n.º

Nome:
RG n.º

22